



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 644/2015– 3ª Retificação- 1º Renovação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único, inciso V do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: Companhia Energética Santa Clara -CESC
CNPJ: 02.881.800/0003-56 **CTF:** 1606400
ENDEREÇO: Fazenda Santa Clara, s/n, Zona Rural, CEP: 39860-000, Nanuque/MG.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Carolina Leite Cordeiro
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (85) 3025-9128 / ana.clcordeiro@qgenergia.com
PROCESSO NO IBAMA: 02001.004890/97-12


Relativa às atividades de captura, coleta e transporte de peixes e ictioplâncton (ovos e larvas) conforme o plano de trabalho constante do Programa de Monitoramento da Ictiofauna da UHE Santa Clara, do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna da UHE Santa Clara, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 02001.004890/97-12.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Operação nº 166/01 e é válida até 30 de novembro de 2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de Emissão: 14/10/2015
Data da 3ª Retificação: 23/12/2016

Brasília-DF,
05 SET 2018


Larissa Carolina Amorim dos Santos
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO N° 644/2015 – 3ª Retificação - 1ª Renovação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama;
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.7. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.8. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



CONDIÇÕES DA ABIO N° 644/2015 – 3ª Retificação-1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
Agetel Suporte Ambiental LTDA	
CNPJ/CPF: 04.712.383/0001-81	CTF: 2842257
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fábio Pereira Arantes	
CPF: 031.716.596-89	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31)99383-2020/ fparantes@gmail.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Resgate e Soltura definidas a baixo:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas (SIRGAS 2000)	Município/Estado
IC-01 – Montante do reservatório	17°42'29.62"S 40°36'53.51"O	Carlos Chagas – MG
IC-02 - Reservatório da UHE Santa Clara	17°51'58.38"S 40°16'24.50"O	Nanuque – MG
IC-03 – Reservatório da UHE Santa Clara	17°53'28.25"S 40°13'18.41"O	Nanuque – MG
IC-04 – Jusante da casa de força UHE Sta Clara	17°53'48.37"S 40°11'49.11"O	Mucuri – BA
IC-05 – Jusante da casa de força UHE Sta Clara	17°57'30.54"S 40° 04'6.34"O	Mucuri - BA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Ictiofauna	Captura de peixes	Redes de emalhar – tarrafas – anzol e linha	Não há migradores.

2.4. Durante as atividades de resgate de biota aquática deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Todo material biológico coletado, incluindo animais vivos, deve ser armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama.

b) Deverá ser solicitada autorização específica para o transporte deste material. Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão destinados.

2.5. Esta autorização somente é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.

2.6. Esta Autorização não permite a captura de exemplares de peixes além das áreas de influência do empreendimento.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 644/2015 – 3ª Retificação-1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2.7. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS – PUC MINAS – COLEÇÃO DE PEIXES

ENDEREÇO: Av. Dom José Gaspar, 290 - Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG - CEP: 30535-610

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
José Enemir dos Santos – (31) 3319-4152

2.8. A coordenação do projeto deve enviar relatórios de acompanhamento do PBA. Os relatórios devem conter os seguintes itens:

- a) Detalhamento da captura, triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria.
- b) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
- c) Anexo digital contendo a lista de dados brutos dos registros de todos os espécimes, incluindo forma de registro, coordenadas geográficas (UTM - datum horizontal SIRGAS 2000), habitat, data, destinação e demais dados e metadados.
- d) Os relatórios deverão ser assinados pelo coordenador do projeto, que deverá ainda, encaminhar declaração de responsabilidade pelo conteúdo destes.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santa%20Clara/RET%20-%20Relacao%20de%20Equipe%20Tecnica%20das%20ABIOS/>

10